



TC 036.901/2011-3

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal
de Nova Olinda do Maranhão - MA.

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Responsável: Hemeterio Webá Filho

Proposta: Encaminha recurso à Serur.

DESPACHO DA SUBNIDADE

1. Trata-se de documentação apresentada pelo Sr. Hemeterio Webá Filho, por meio de seu representante legal, Sr. Enéas Garcia Fernandes Neto, OAB/MA 6.756, a título de Recurso de Revisão (peça 102 – R005) contra o Acórdão nº 6339/2013-TCU-1ª Câmara, Sessão Ordinária de 17/9/2013 (peça 26).

2. Ante a subdelegação de competência constante no inciso III, art. 4º da Portaria-Secex-MA nº 2, de 13/03/2018, determino o encaminhamento dos presentes autos à Secretaria de Recursos – Serur, para exame preliminar de admissibilidade, nos termos do inciso I, art. 49 da Resolução-TCU nº 259, de 7/5/2014.

Secex/MA, 08/05/2018.

(Assinado eletronicamente)

VINÍCIUS DOS PASSOS SOARES

Chefe de Serviço